



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Protocolo nº 628 / 2013
Data/Hora 05/08/13 11:09
Documento: PROJETO 823/13

PROJETO DE LEI Nº 823/13

Data: 01/08/13

Origem: Pref.
Resp. Pelo Recebimento: Roberto
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

SÚMULA. Altera os valores de bens não alienados, e autorizados na Lei nº 804/13, combinado com o Leilão nº 001/13, e altera a redação do art. 2º da Lei 804/13, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, GERSON FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam alterados os valores dos bens não alienados, e autorizados na Lei nº 804/13, combinado com o Leilão nº 001/13, após nova avaliação da comissão designada pela Portaria nº 188/13, como abaixo especificamos:

Item	Especificação	Nº do Patrimônio	VALOR R\$
I	Camionete AMB KIA Besta, diesel ano de fabricação 1997, placa AHQ 6679	4517	3.500,00
II	Caminhão, no chassi, Ford F 11.000, ano de fabricação 1986 Placa AAL 5832	0703	12.000,00
III	Trator de esteira marca Caterpillar Modelo D5E Chassi série 9RG00049, Motor 3306	0763	80.000,00
IV	Trator esteira FiatAllis modelo FD -130 Chassi: D1309TC7R-00127- MOTOR 30767820	1697	90.000,00
V	Retro-escavadeira Maxion 750, série RR01000504- motor S08907B581183C, ano de fabricação 1997	0707	25.000,00
VI	Tanque Isotérmico Rodoviário marca MEPEL, capacidade 6.000 litro, tampa em aço inoxidável AISI 304.	3294	8.000,00

Art. 2º. Os recursos oriundos da venda dos bens móveis terão a seguinte destinação:

a) Aquisição de máquinas Para a Secretaria de Agricultura

Art. 3º. Ratificam-se as demais disposições da Lei nº 804/13.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

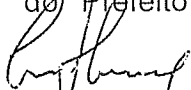


ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do
Paraná, em 01 de agosto de 2013.


GERSO FRANCISCO GUSO
Prefeito Municipal.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 823/13.

Visa o presente Projeto de Lei, obter autorização para alterar os valores dos bens não alienados, objeto da autorização (Lei nº 804/13) leilão nº 001/13.

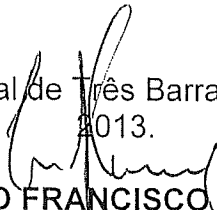
Os valores constantes deste Projeto de Lei foram reavaliados pela comissão especial designada pela Portaria nº 188/13.

O objetivo de baixar os valores é para que as vendas ocorram.

A destinação na aplicação dos recursos fica inalterados aos previsto na Lei nº 804/13.

Diante do exposto, esperamos que este projeto de Lei, seja analisado, votado e aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 28 de junho de 2013.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal.